



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE
EXERCÍCIO 2022

Processo: PAe/SEI 0007050-69.2022.4.01.8010

Da auditoria:

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Art. 13, §6º, da Instrução Normativa TCU 84/2020, previsto no Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (14335684) e Despacho do Diretor do Foro no documento SEI 16294696

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

Ato de designação: Documento Sei 16176511

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2022 a 31/12/2022

Composição da equipe:

Auditor 1 – Keila Viviane Vilar de Paiva – matrícula PA43303 (Supervisor)

Auditor 2 – Marise Faria de Oliveira Santana – matrícula PA52503 (Coordenador)

Auditor 3 – Shirley Rosianne Maria Paes da Consolação Iúdice – matrícula PA15403

Auditor 4 – Martta Giselda Abreu Lima Coelho – matrícula PA1000840

Auditor 5 – Neiva Silva Raiol – matrícula PA 1000772

Do órgão auditado:

Órgão: Seção Judiciária do Pará

Responsável pelo órgão: Dr. Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho - Juiz Federal Diretor do Foro da SJP/PA desde 26/08/2022.

Processos conexos:

0051712-51.2022.4.01.8000 - Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anuais

0008379-53.2021.4.01.8010 - Monitoramento de determinações do TCU constantes dos itens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020 - 2ª Câmara, sobre Quintos/Décimos de FC/CJ
0008024-43.2021.4.01.8010 - Plano Anual de Auditoria 2022
0009357-93.2022.4.01.8010 - Plano Anual de Auditoria 2023
0012208-08.2022.4.01.8010 - Amortização dos Softwares com Vida Útil Definida
0010983-50.2022.4.01.8010 - Inventário de Bens Intangíveis

SUMÁRIO EXECUTIVO

O QUE A SJPA AUDITOU	O QUE A SJPA ENCONTROU?
<p>O Núcleo de Auditoria Interna da SJPA realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. A auditoria, realizada no período de agosto/2022 a março/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se no Plano Anual de Auditoria - PAA 2022.</p>	<p>A equipe de auditoria da SJPA constatou que, na análise das incorporações de quintos, houve dificuldade de aplicação das decisões judiciais/administrativas que geraram diferenças de remuneração/proventos entre servidores em situações similares, bem como constatou a necessidade de adequações nos registros cadastrais e das rubricas de pagamentos dos quintos/décimos, incorporados no período de 08/04/1998 a 04/09/2001, conforme decisão do STF, RE 638.115/CE, sessão de 18/12/2019.</p> <p>Em relação aos Bens Intangíveis, observou-se a ausência de sistema informatizado que realize o reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.</p> <p>A unidade de auditoria e setorial contábil registrou número insuficiente de profissionais contadores aptos a exercer as funções inerentes à setorial contábil e/ou com formação acadêmica na área contábil para atuar na unidade de auditoria interna.</p> <p>Em relação aos controles internos, foram evidenciadas deficiências, mas sem efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis.</p>

	<p>QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</p> <p>De um modo geral, as equipes de auditoria constataram o atendimento às recomendações dos Relatórios Preliminares de Auditoria, com adoção de ações pelas áreas auditadas, objetivando corrigir as inconsistências apontadas e aprimorar os controles internos administrativos. Foram propostas, entre outras, a necessidade de lotação de mais contadores. Também foram propostas recomendações para o aprimoramento de controles internos administrativos. Implementadas essas recomendações, as informações da gestão ficarão mais fidedignas, gerando melhoria da qualidade e da credibilidade da prestação de contas anuais dos responsáveis.</p>
<p>VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS</p> <p>Foram aplicados testes de auditoria sobre R\$ 88.828.514,68, no tocante à gestão da folha de pessoal, à gestão de patrimônio e à gestão de contratações, sendo auditados R\$ 14.317.567,11 no Balanço Patrimonial, e R\$ 74.510.947,57 na Demonstração das Variações Patrimoniais</p>	<p>QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?</p> <p>Para garantir a implementação das ações, o Núcleo de Auditoria Interna realizará monitoramento das recomendações expedidas, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório embasa a emissão do Certificado de Auditoria 17583394, o qual compõe o processo de prestação de contas anual para 2022.</p>

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

2.1 Visão geral do objeto

2.1.1 Entendimento do objeto - nível de entidade

a) Identificação da entidade

a.1) Dados da Entidade

b) Informações de natureza contábil da entidade

b.1) Ordenador de despesa responsável pela entidade

b.2) Contas significativas

2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

2.3 Não escopo

2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

2.5 Volume de recursos fiscalizados

2.6 Benefícios estimados da auditoria

3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1 Distorções de valores

3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

3.3 Desvios de conformidades

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

7. CONCLUSÕES

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

7.5 Informações sobre a apuração de eventuais responsabilidades

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

8.1 Distorções de valores

8.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

8.3 Não conformidades

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

LISTA DE TABELAS

1. APRESENTAÇÃO

Tendo como amparo as competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443. de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa – TCU 84/2020, o Núcleo de Auditoria Interna da Seção Judiciária do Pará, realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 prestadas pelos responsáveis pela SJPA.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações financeiras da SJPA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

Os papéis de trabalho elaborados pelas equipes de auditoria da SJPA, que trataram da materialidade no planejamento e na execução da auditoria, da identificação e da avaliação dos riscos de distorções relevantes por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, da definição da estratégia global da auditoria, bem como dos procedimentos adicionais de auditoria na forma de testes de controle e de testes substantivos, aplicando-se a amostragem estatística em auditoria, quando necessário, com observância das normas [NBC TA da série 700](#), evidenciam que a auditoria de contas foi planejada com base nas exigências legais e regulamentares atinentes ao tema, encontrando-se à disposição dos órgãos de controle.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira:

- a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
- a seção 3 apresenta os achados relevantes de auditoria, quando identificados;
- a seção 4 demonstra as deficiências significativas no controle interno
- a seção 5 apresenta o monitoramento de determinações e recomendações de órgãos de controle;
- a seção 6 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria;
- a seção 7 expressa as conclusões da auditoria;
- a seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe,
- o Apêndice A detalha a metodologia empregada,
- o Apêndice B inclui os comentários de gestores e análise da equipe de auditoria;
- as listas de siglas e tabelas estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade, constante no Plano Anual de Auditoria do TRF1, documento Sei 16705956 e no Plano Anual de Auditoria

da SJPA, documento Sei 16788829, de acordo com o §6º do artigo 13 da IN 84/TCU, realizada nas contas relativas ao exercício 2022 dos responsáveis pela Seção Judiciária do Pará (SJPA). A equipe de auditoria foi composta por servidores lotados no Núcleo de Auditoria Interna.

2.1 Visão geral do objeto

a) Identificação da entidade

a.1) Dados da entidade

A Seção Judiciária do Pará, com sede em Belém, possui oito Subseções Judiciárias, localizadas nas cidades de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Redenção, Paragominas, Santarém e Tucuruí.

A Justiça Federal brasileira tem por competência o julgamento de ações nas quais a União Federal, suas autarquias, fundações e empresas públicas federais figurem na condição de autoras ou rés e outras questões de interesse da Federação previstas no art. 109 da Constituição Federal (disputa sobre direitos indígenas, crimes cometidos a bordo de aeronave ou navio, crimes praticados contra bens, serviços ou interesses da União, etc). A Justiça Federal brasileira é regulamentada pela [Lei n. 5.010, de 1966](#). A competência da 1ª instância da Justiça Federal está prevista no Art. 109 da Constituição Federal de 1988.

b) Informações de natureza contábil da entidade

- A entidade é representada no Siafi por Órgão Código 12000
- Unidade Gestora: 090003
- Setorial Orçamentária do órgão/entidade: 12102

b.1) Ordenador de despesa responsável pela entidade:

- Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho - Portaria Presi 596, publicada em 26/08/2022 (período de 26/08/2022 a 31/05/2024).

Telefone de contato: (91) 3299-6193

E-mail institucional: diref.pa@trfl.jus.br

- Contador Responsável : Cláudio Norberto Barbosa de Souza (PA - 9921/O)

Telefones de contato: (91) 3299-6167

E-mail institucional: setcob.pa@trfl.jus.br

b.2) Contas Significativas: São aquelas que compõem os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

As contas contábeis são consideradas significativas tanto pela relevância financeira quanto pela relevância qualitativa, que ocorre quando é relevante pela natureza ou para incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou seja relevante pelo critério de sensibilidade pública.

Tabela 1 - Contas significativas por relevância financeira - dezembro/2022

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário (R\$)
-----------------	--------------------------	-----------------------

1.2.3.2.1.01.03	Terrenos/Glebas	5.635.571,44
2.1.1.1.1.01.01	Salários, Remuneração e Benefícios	7.824.184,28
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e Salários	40.999.451,52
3.2.1.1.1.01.00	Proventos - Pessoal Civil	7.240.026,22
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias Pendentes de Aprovação	10.433.703,73
3.2.2.1.1.01.00	Pensões Civis	6.275.084,95
3.3.2.3.1.02.00	Serviços de Apoio Adm, Técnico e Operacional	9.055.351,61
Total Despesa Empenhada		228.657. 007,26

Tabela 2 – Contas significativas por relevância qualitativa - dezembro/2022

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário (R\$)
1.2.4.1.1.01.01	Softwares vida útil definida	133.442,00
1.2.4.1.1.02.01	Softwares vida útil indefinida	307.743,56
1.2.4.8.1.01.00	Amortização Acumulada - contas 124	41.746,14
2.1.3.1.1.04.00	Contas a pagar credores nacionais	458.371,97
2.1.8.8.1.01.02	Retenção Previdenciária - FRGPS	0,00
2.1.8.8.1.01.06	Impostos e contribuições diversos devido	0,00
2.1.8.8.1.01.09	ISS	0,00
3.1.1.1.1.09.00	Sentenças Judiciais - pessoal ativo	37.479,32
3.2.1.1.1.09.00	Sentenças Judiciais - aposentadoria	31.996,36
3.2.2.1.1.09.00	Sentenças Judiciais - pensões RPPS	420.718,20
3.3.3.2.1.02.00	Amortização de Intangível	17.135,66

2.2 Objeto, objetivo e escopo da auditoria

As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Seção Judiciária do Pará em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

O escopo da auditoria são as contas significativas do exercício de 2022, extraídas no Siafi Operacional através do BALANCETE e selecionadas pela materialidade quantitativa e qualitativa do Ciclo Contábil de Pessoal, Ciclo Contábil de Patrimônio e Ciclo Contábil de Contratações, uma vez que uma parcela substancial das despesas da SJPA consiste no pagamento servidores ativos, inativos e pensionistas; os valores do Ativo Imobilizado representam uma parcela bem razoável do total do Ativo e as contratações, com sua relevância no volume e valor contratado de serviços de apoio técnico e profissional, que impactam o bom andamento administrativo.

2.3 Não escopo

O escopo da auditoria não inclui:

- (a)** o exame das receitas, da Demonstração do Fluxo de Caixa, o Balanço Financeiro e o Relatório de Gestão;
- (b)** o exame das ações orçamentárias separadamente e dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais;
- (c)** o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- (d)** a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- (e)** as contas significativas de Pessoal que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade - Exercícios 2020 e 2021, relacionadas no Relatório 12023796 (itens 3.6.1 e 3.6.2) e no Relatório 14443143 (itens 3.1.1 e 3.1.2), respectivamente.

(f) as contas significativas de Patrimônio que integraram o escopo da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2021, relacionadas no Relatório 14443143 (itens 3.1.1 e 3.1.2); além do exame dos registros patrimoniais imobiliários (Contas Contábeis: 12321.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais; 12321.01.22 - Estacionamentos e Garagens; 12321.06.05 - Estudos e Projetos, 12321.07.00 - Instalações)

(g) os softwares desenvolvidos internamente pelas equipes do TRF1; os softwares desenvolvidos pela Fábrica de Softwares e os de outros órgãos utilizados na SJPA (cessão) concedidos por meio de convênios/acordos/instituições financeiras; e

(h) os custos diretamente atribuíveis aos softwares (tributos não recuperáveis e custos diversos), exceto o seu preço de aquisição e os software de máquina-ferramenta controlada por computador, que não funciona sem esse software específico.

2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Não houve procedimento planejado sem execução. Para que isso ocorresse foram escolhidos 3 (três) ciclos contábeis para serem auditados, o de Pessoal, uma vez que boa parte das despesas da SJPA consiste no pagamento de servidores, o de Patrimônio, considerando valor significativo nas contas de Imobilizado e o de Contratações, pelo volume e valor contratado de serviços de apoio técnico e profissional.

Os controles internos foram avaliados pela primeira vez em uma Auditoria de Contas da SJPA, apesar da equipe de auditoria interna não ter experiência na avaliação deste controle. Foram avaliadas a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

No planejamento de auditoria foram adotados os níveis de materialidade conforme o art. 22 da Decisão Normativa TCU 198/2022, estabelecidos para a certificação de auditoria.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, correlação entre informações obtidas mediante aplicação de checklists, exames, extração e cruzamento de dados nos sistemas informatizados (SEI, Siafi, Tesouro Gerencia, SARH). conciliações, procedimentos analíticos (análises horizontal e vertical), conferência de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, indagações por escrito, por meio do aplicativo Teams e por meio de solicitações de auditoria. Não foi realizada amostragem, sendo auditado 100% dos saldos e transações

testes de detalhe).

Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Conforme exigido pelas normas de auditoria, o relatório preliminar foi encaminhado à administração da SJPA antes do encerramento do exercício.

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria, anexo ao Comunicado de Auditoria – doc Sei16176511 e com a Estratégia Global de Auditoria (Sei16195837). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias, apesar de experiência em Auditoria de Contas somente em razão da Auditoria de Contas 2020 e 2021, conforme Matriz de Competência 2021 (Sei 16195834). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião doc. Sei 17498617.

Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

Entre as limitações encontradas na auditoria, tem-se:

1- a falta de experiência da equipe em trabalhos em auditoria financeira integrada com conformidade bem como a falta de cursos específicos e adequados a contadores e outros membros da equipe, como Auditoria baseada em riscos, Contabilidade aplicada ao setor público, Análise de Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas, Licitações, Amostragem básica, Análise de Controles Internos, de acordo com o PAe Sei 0008984-96.2021.4.01.8010, que trata do Plano de Capacitação de Servidores.

2- a falta de profissionais contadores, com registro no CRC, para atuarem como substitutos, na auditoria interna e na setorial contábil no quadro de pessoal da SJPA. Atualmente a setorial contábil conta com 1 (um) servidor contador, requisitado de outro órgão há dois anos, portanto sem experiência no setor, sendo necessário a lotação de um contador substituto, para auxílio na análise dos controles e das contas contábeis, pois a setorial contábil é área de suporte básico para a qualidade do controle contábil. No Núcleo de Auditoria Interna também existe apenas 1(um) servidor contador, sem prática aprofundada na área de auditoria, com atividade nesta área há três anos. O tema foi citado no Entendimento da Entidade e Ambiente, documento SEI 16548725, no item VI - Risco e Fatores de Risco de Distorção Relevante no Nível das Demonstrações, bem como no PAe Sei 0020740-69.2020.4.01.8000 e PAe Sei 0002150-77.2021.4.01.8010.

3- ausência de conhecimento técnico específico da equipe de auditoria na análise ao Balanço Financeiro e à Demonstração de Fluxo de Caixa.

4- dificuldade de acesso ao sistema SARH, fichas financeiras de servidores, problemas nos equipamentos de informática.

5- dificuldade no entendimento da matéria dos quintos, devido a complexidade do tema e variação das decisões judiciais.

6- Não foram testadas as contas contábeis 123210800 (Benfeitorias em Propriedade de Terceiros); 123810600 (Amortização Acumulada) e 333210100 (Amortização de Imobilizado), por não apresentarem movimentação nem saldo no balancete da SJPA durante todo o exercício 2022, apesar de fazerem parte das contas significativas escolhidas pela equipe de auditoria do TRF1 e das Seções Judiciárias integrantes.

Mantém-se a necessidade, já citada na Auditoria de Contas 2020 e 2021, de capacitar os servidores que atuam na auditoria da folha de pagamento, bem como dos servidores que atuam na auditoria dos processos licitatórios e contratos, como também Auditoria de Controles Internos.

2.5 Volume de recursos fiscalizados

O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 88.828.514,68, na perspectiva das Variações Patrimoniais Diminutivas e do Patrimônio (Balanço Patrimonial) no exercício.

No Balanço Patrimonial (BP), os trabalhos, sob a ótica da gestão patrimonial de Ativos, foram direcionados para a avaliação das contas de Terrenos/Glebas e Softwares no Imobilizado, totalizando R\$ 6.035.010,86 (seis milhões, trinta e cinco mil, dez reais e oitenta e seis centavos). Na ótica da gestão de pessoal foram direcionados para as contas de Salários, Remunerações e Benefícios, totalizando R\$ 7.824.184,28 (sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Ressaltando que este é o valor total de salários, sendo que foram analisados somente os valores referentes à incorporação de quintos, incluídos nessa conta. Já na ótica da gestão de contratações, foram auditados R\$ 458.371,97 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), referentes a Conta a pagar credores nacionais. Totalizou-se na fiscalização do Balanço Patrimonial R\$14.317.567,11 (Quatorze milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

Na perspectiva das contas de despesa, na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), os procedimentos de auditoria concentraram-se nas despesas de pessoal - referente a incorporação de quintos e Sentenças Judiciais, sendo que o total das despesas de pessoal, soma de todas as rubricas de pessoal, totalizou R\$ 65.438.460,30 (sessenta cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), nas despesas com a gestão patrimonial, na análise da Amortização de Intangível do valor de R\$ 17.135,66 (dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), e nas despesas com contratações, o valor de R\$ 9.055.351,61 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) referente a Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Tanto para as contas patrimoniais como para as de resultado não foi aplicada a amostragem, mas foi analisado todo o valor referente ao escopo da auditoria.

Tabela 3: Volume de Recursos Fiscalizados - Balanço Patrimonial e

VPD

Conta Contábil	Balanço Patrimonial - Contratações	Saldo	Conta Contábil	VPD - Contratações	Movim. Líquido
213110400	Contas a pagar credores nacionais	458.371,97	332310200	Serviços de apoio adm, técnico e operacional	9.055.351,61

218810102	Retenção Previdenciária - FRGPS	0,00		Total		9.055.351,61
218810106	Impostos e Contribuições devidas ao Tesouro	0,00		Conta Contábil	VPD - Pessoal	Movim. Líquido
218810109	ISS	0,00		311110100	Vencimentos e Salários	40.999.451,52
Total		458.371,97		311110900	Sentenças Judiciais - Pessoal Ativo RPPS	37.479,32
Conta Contábil	Balanco Patrimonial Pessoal - Saldo			321110100	Proventos - Pessoal Civil	7.240.026,22
211110101	Salários, remunerações e benefícios	7.824.184,28		321110200	Aposentadorias Pendentes aprovação TCU	10.433.703,73
Total		7.824.184,28		321110900	Sentenças Judiciais - Aposentadorias RPPS	31.996,36
Conta Contábil	Balanco Patrimonial Patrimônio - Saldo			322110100	Pensões Civis	6.275.084,95
123210103	Terrenos/ Glebas	5.635.571,44		322110900	Sentenças Judiciais - Pensões RPPS	420.718,20
124110101	Softwares	133.442,00		Total		65.438.460,30
124110201	Softwares	307.743,56		Conta Contábil	VPD Patrimônio -	Movim. Líquido
124810100	Amortização Acumulada Contas 124	(41.746,14)		333210200	Amortização de intangível	17.135,66
Total		6.035.010,86		Total		17.135,66
Total Recursos Fiscalizados Balanco Patrimonial		14.317.567,11		Total Recursos Fiscalizados VPD		74.510.947,57

Fonte: Tesouro Gerencial

2.6 Benefícios da auditoria

Os benefícios estimados com a auditoria vão desde a asseguaração da confiabilidade dos registros contábeis e correção de possíveis achados de auditoria voltados a valores pagos em desconformidade com a legislação até o fortalecimento dos controles internos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial. Na medida em que essas informações são certificadas e divulgadas de forma completas, fidedignas, os cidadãos, as organizações sociais e os usuários de bens e serviços públicos serão capazes de avaliar a gestão de recursos orçamentários e do patrimônio público e caso necessário, atribuir responsabilidades aos gestores públicos. Também destacam-se:

- aperfeiçoamento da gestão de pessoal - visando registro das parcelas compensatórias dos quintos em conformidade com a legislação;
- aperfeiçoamento dos controles da gestão de patrimônio, visando o monitoramento de bens intangíveis;
- melhoria da qualidade das informações, que favorecem a transparência, a prestação de contas e tomada de decisão.

3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1 Distorções de valores:

Considera-se distorção a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro e com as normas contábeis aplicáveis, nos termos do item 37 do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#).

Nesse contexto, verificou-se que não foram identificadas distorções de valores relevantes nas demonstrações contábeis avaliadas.

3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação:

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - [Mcasp, 9ª Edição](#), “o plano de contas é a estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis de acordo com as necessidades de informações dos usuários”.

De acordo com a NBC TSP 11, as notas explicativas devem conter

informação adicional em relação àquela apresentada nas demonstrações contábeis. Elas oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nessas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis. Devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

O MCASP, Parte V, por sua vez, define que notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e são parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo ser claras, sintéticas e objetivas e englobar informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. O MCASP discrimina, para cada uma das DCASP, as notas explicativas que devem ser elaboradas para acompanhá-las.

No exame das referidas Notas Explicativas, não foram identificadas inconsistências ou omissões significativas que pudessem comprometer o entendimento das demonstrações contábeis pelos usuários das informações.

Com fundamento nas orientações acima reproduzidas, não foram detectadas, pela equipe de auditoria da Seção Judiciária do Pará, distorções de classificação, apresentação ou divulgação relevantes nas demonstrações avaliadas.

3.3 Desvios de conformidades

Desvio de conformidade, segundo definição constante no Anexo I da [IN TCU 84/2020](#), é a discrepância entre a condição ou situação encontrada das transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, e as normas aplicáveis à entidade, abrangendo os aspectos de legalidade (aderência aos critérios formais, tais como leis, regulamentos, contratos, acordos pertinentes) e/ou legitimidade (observância aos princípios gerais que regem a boa gestão financeira e a conduta dos funcionários públicos).

A equipe de auditoria da Seção Judiciária do Pará, **não identificou** nas transações subjacentes, relacionadas aos ciclos da folha de pagamento, gestão do patrimônio e gestão das contratações, desconformidades relevantes nos termos deste relatório.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

Deficiências significativas de controle interno são observações que indicam falhas na execução de determinado controle interno capaz de gerar distorções relevantes em exercícios subsequentes. Conforme a [NBC TA 265](#), Comunicação de

Deficiências de Controle Interno, deficiência de controle interno existe quando o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis; ou falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações contábeis.

Seguem as observações notadas pela equipe de auditoria:

4.1 Gestão de Pessoal: O sistema SARH, onde são registrados os dados dos servidores que ativam a folha de pagamento, é muito falho, muitas vezes sendo necessário o lançamento de valores e rubricas de forma manual. Para suprir essa falha, enquanto o sistema não é substituído, é necessário que haja uma rotina para melhorar a comunicação entre as Seções de Legislação, Cadastro e Pagamento. Há também deficiência de pessoal para conferência e checagem das informações.

4.2 Gestão de Patrimônio: Foi providenciada a Solicitação de Auditoria Proc. Sei 0009524-13.2022.4.01.8010 para esclarecer se existe formalização de rotinas e procedimentos de controle para atividades e contabilização dos softwares com vida útil definida e indefinida, e na resposta, através da Informação Sei 17352454, foi apontada a não existência de formalização de rotina e procedimentos de controle para contabilização e demais atividades referentes aos softwares. Desta forma, foi observada a fragilidade nos controles internos relativos ao controle administrativo e suporte documental adequado à contabilização no Siafi dos ativos intangíveis, haja vista ausência de normatização que discipline as atividades relacionadas ao controle dos ativos intangíveis no âmbito a SJPA e de toda a Justiça Federal da 1ª Região, bem como a ausência de sistema informatizado que realize o reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares classificados como intangíveis, e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, conforme previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (7747259), anexo à Portaria STN 548, de 24/09/2015.

4.3 Gestão de Contratos: Quanto à formalização de rotinas e procedimentos de controle administrativo, não foram indicados outros documentos que descrevessem as atividades mais relevantes relacionados à gestão dos contratos emergenciais e reequilíbrios contratuais (Manifestação, doc Sei 16602657), para os quais se devessem dirigir esforços de avaliação de riscos e dos respectivos controles adotados para gerenciar os riscos em consonância com o previsto na Resolução Presi n. 34/2017.

5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

Trata-se de monitoramento de recomendações ocorridas em Auditoria de Contas de outros exercícios, no caso, 2020 e 2021. Principais monitoramentos:

5.1. Deficiência na disponibilização do relatório de alterações dos processos das Folhas de Pagamento, para possibilitar a análise em tempo hábil.

Um estagiário foi lotado na Sepag para, entre outras atividades, organizar o relatório. O tempo de demora para a remessa das folhas diminuiu em relação ao ano anterior.

5.2. Deficiência no controle dos registros e acompanhamento das alterações dos perfis de inativos no sistema SARH, para correto lançamento no sistema, separando as aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU das

aposentadorias já julgadas.

A deficiência foi sanada. O Processo Administrativo 0009727-43.2020.4.01.8010, aberto para acompanhamento dos atos de aposentadorias, continua tramitando.

5.3. Falta de provisionamento para o registro da despesa da Gratificação por Acúmulo de Juízo ou Acervo (GAJU) com fato gerador de dezembro de cada exercício, conforme o regime da competência.

Recomendação que fez parte da Auditoria de Contas 2020. Foi observado que em dezembro/2021 a despesa foi registrada e paga ainda dentro do exercício e em referência a GAJU de dezembro/2022, a despesa foi registrada em dezembro data, sendo utilizado o empenho de 2022, procedimento correto.

5.4 Devolução à Secretaria de Agricultura Familiar, por parte da Seção Judiciária de Marabá, de veículo anteriormente requisitado, conforme despacho SJPA-SECAD, documento Sei 12241358, nos autos do PAe Sei 0000862-65.2019.4.01.8010. O bem não se encontra mais registrado no patrimônio da SJPA, mas está fisicamente nas dependências da Subseção Judiciária de Marabá, portanto sob a responsabilidade desta.

Nenhuma providência foi tomada, ou ao menos indicada no processo citado.

5.5 Oficiar à SPU, solicitando que sejam unidos em 1 só RIP (Registro Imobiliário Patrimonial) os imóveis de números 578, 582, 586, 590 e 596, 604, 612, 616 que já estão desapropriados e que, então, seja providenciada a reavaliação do imóvel já unido.

O Ofício foi encaminhado à SPU, aguardando resposta.

5.6 Aumento no quantitativo de servidores na Seção de Pagamento de Pessoal.

Continua o mesmo quantitativo de servidores, tendo sido providenciada a lotação de 1 (um) estagiário.

5.7. Definir, por portaria, os Gestores do Portal da internet da SJPA, e estabelecer, por setores, os responsáveis pelas publicações, a fim de dar cumprimento ao que estabelece a IN TCU 84/2020 e atender as orientações da Informação Secge 11903408.

Foi observado que as obrigações da Seção Judiciária do Pará relativas a publicação, no Portal da Transparência, dos itens relacionados na Informação Secge 11903408 foram cumpridas. Contudo, há a necessidade de melhorar o tempo de reposta da pesquisa relacionada aos contratos firmados por esta seccional. Além disso, foi constatado que não estava sendo atendida a determinação do art. 23 da Portaria Presi 11886688, o que foi sanado com a Certidão 17581622.

5.8 Necessidade de aumento da força de trabalho, especialmente através do cargo de Analista Judiciário – Especialidade em Contabilidade para atuação na Auditoria Interna e na Setorial Contábil. Constante monitoramento do TRF1 sobre o tema, acordo com o Pae Sei 0020740-69.2020.4.01.8000 aberto pela Secretaria de

Em 30.01.2023, a servidora Marcília Cristina Born, do TRF1, através do sistema Teams, questionou as Diretorias dos Nuauds sobre a situação atualizada das Seccionais, para fins de monitoramento.

5.9 Melhora do controle de reembolsos aos órgãos de origem de servidores requisitados, enviando circular para órgãos e servidores.

O controle está sendo realizado através de e mail, conforme informação da Sepag.

5.10 Inclusão de parcelas referente ao provisionamento de férias e 13º salário no valor a ser reembolsado aos órgãos de origem de servidores requisitados, conforme o previsto no art.5º, § 1º da Portaria Consolidada Presi/Secge 227/2014, c/c art. 11, VII do decreto 9.144/2017.

Está sendo implementado e as planilhas com os dados atualizados estão sendo encaminhadas à Setcob para controle.

5.11. Solicitação para que fosse aberto 1(um) processo para cada servidor, por ano, referente ao Auxílio Moradia e requisição de servidores para tratar de reembolso com maior organização.

Está em vias de implementação.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

Este item se trata de questões que demandaram significativo emprego de tempo e esforço em avaliações e estudos pelas equipes de auditoria durante a realização dos trabalhos.

6.1. Dificuldade de aplicação das decisões judiciais/administrativas que geraram diferenças de remuneração/proventos entre servidores inativos em situações similares, em decorrência de cálculo dos proventos com base na média ou na integralidade, como foi o caso dos processos 0002978-79.2016.4.01.8000 e 0008543-86.2019.4.01.8010.

6.2. Necessidade de adequações nos registros cadastrais e das rubricas de pagamentos dos quintos/décimos, incorporados no período de 08/04/1998 a 04/09/2001, especialmente pela falha dos controles internos e complexidade da matéria. Decisão do STF, RE 638.115/CE, sessão de 18/12/2019.

6.3. Quanto a revisão dos quintos, o Diretor do Foro à época proferiu a decisão 15119315 na qual foi determinada a revisão apenas para os servidores ativos, por entender ser daquele tribunal de contas a competência para essa eventual revisão, não cabendo a esta Justiça Federal realizá-la de ofício; Importante ressaltar que a matéria é de alta complexidade, com possibilidade de entendimentos jurídicos diversos sobre o tema, decisões judiciais e administrativas que ainda estão em grau de recurso e a falta de conhecimento/treinamento específico em relação à matéria dificultando a análise dos casos, bem como a aferição dos valores relativos à parcela

compensatória e da manutenção dos quintos residuais, conforme o entendimento e a modulação dos efeitos do RE n. 638115 – STF, bem como a exiguidade do tempo para implementação, considerando caso a caso, em virtude da aprovação do reajuste concedido aos servidores públicos a partir de fevereiro/2023. Contudo, segundo consta da informação Selep 17551142, será realizada a revisão dos quintos incorporados por decisão administrativa e que não possuem decisão judicial transitada em julgado para os servidores inativos, sendo que esta unidade de auditoria interna também fará constar das recomendações a necessidade de revisão dos quintos incorporados que integraram a remuneração dos instituidores de pensão.

6.4. Ausência de sistema informatizado que realize o reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares classificados como intangíveis, e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, conforme previsto no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (7747259), anexo à Portaria STN 548, de 24/09/2015.

7. CONCLUSÕES

Realizou-se, ao amparo das competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa – TCU 84/2020, de 22 de abril de 2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pela SJPA.

Considerando a ausência de achados relevantes, concluímos com a emissão de opinião sem ressalvas quanto à regularidade das contas do exercício 2022, na forma do art. 20, I, da IN TCU 84/2020.

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria

7.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

As contas auditadas alcançaram os balanços patrimonial, orçamentário e a

demonstração das variações patrimoniais, em 31 de dezembro de 2022, além das notas explicativas. Essas contas foram selecionadas pela significância, considerando a relevância financeira e a relevância pela natureza, conforme escopo definido pela auditoria.

Para obter as possíveis evidências referentes às afirmações dos saldos e classes de transações, foi utilizada a metodologia baseada em risco, sendo avaliados todos os riscos das contas de pessoal, de patrimônio e contratações conforme as Matrizes de Análise de Riscos (doc Sei 17315523, 17329731 e 17331767).

O encaminhamento de relatório preliminar à administração, comunicando distorções detectadas nas transações ocorridas antes do encerramento do exercício, permitiu que fossem efetuados os lançamentos da amortização dos softwares de prateleira com vida útil definida, no valor de R\$ 11.666,66 que não havia sido contabilizados e foi observado que estão ocorrendo os lançamentos mensais devidos a partir de então.

Foram obtidas evidências apropriadas e suficientes de que as distorções encontradas não são relevantes para cada afirmação significativa sobre classes de transações e eventos do período e divulgações relacionadas, de onde se conclui que as referidas demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis do setor público, estando em todos os seus aspectos livres de distorções relevantes.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

7.3.1 Patrimônio

Foi concluído o processo de inventário de bens intangíveis/2022, permitindo a análise das revisões de valores de softwares de prateleira com vida útil indefinida. Proc. 0010983-50.2022.4.01.8010.

As análises das transações subjacentes relacionadas à gestão patrimonial, mais precisamente sobre a gestão dos Terrenos e Glebas e gestão dos Intangíveis, sob a responsabilidade da SJPA, foram direcionadas à conciliação patrimonial, entre o Siafi e o sistema de patrimônio SPU, e se encontram regulares.

7.3.2. Contratações:

As análises da auditoria foram direcionadas a se verificar a regularidade das contratações emergenciais, os reequilíbrios ou repactuações decorrentes de contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com o escopo escolhido pela equipe de auditoria do TRF1 e das Seções Judiciárias integrantes.

Em relação aos processos de repactuação foram analisados os pagamentos mensais e também o pagamento da diferença em razão do novo valor contratado. Foi observada a regularidade desses pagamentos, bem como os registros no

Foram analisados os seguintes processos de repactuação:

Nº Processo	Objeto	Contratada	Nº contrato
0010460-38.2022.4.01.8010	Manutenção predial	COPBESSA	14/2019
0003871-30.2022.4.01.8010	Apoio administrativo	LDS	21/2019
0003723-19.2022.4.01.8010	Limpeza	Universal Serviços Ltda	02/2022
0005448-43.2022.4.01.8010	Motoboy	AG4	30/2017
0001193-42.2022.4.01.8010	Vigilância	Belém Rio Segurança Eireli	02/2021

Não houve pedido de reequilíbrio contratual durante o exercício de 2022 (informação Nuasg 16602657)

Da mesma forma, não houve contratações emergenciais durante o exercício 2022 (informação Nuasg 16602657)

Em relação aos tributos referentes ao pagamento relativo a contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, após análise dos pagamentos mensais relativos aos contratos informados na tabela acima, foi constatado que os valores das notas fiscais estavam de acordo com o instrumento contratual, os valores dos impostos estavam corretos, as notas fiscais foram atestadas pelo executor do contrato, as certidões do FGTS, INSS, tributos federais e CND juntadas aos autos foram verificadas pelo executor e estavam válidas, assim como constavam nos autos a relação de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do mês. Foram retidos pela Seofi os encargos trabalhistas (Resolução CNJ 169).

7.3.3. Pessoal:

A auditoria foi eficaz no que tange a agilização da abertura dos processos individuais de revisão de quintos, promovida pelo Nucgp/Selep, em cumprimento à decisão Diref n. 12/2022 (17354125), proferida nos autos do PaSei 0008379-53.2021.4.01.8010, o que possibilitou melhoria do controle em relação à implementação dos efeitos do RE 638.115 - STF, bem como incentivou a inclusão

das rubricas próprias criadas no SISUR, conforme o caso e o acompanhamento dos procedimentos para a implementação da tabela de remuneração do CJF, implementados a partir de fevereiro do corrente ano, na folha de pagamento.

Ressalte-se ainda que havia uma lacuna relativa a situação dos servidores em geral associados à ANAJUSTRA que possuem, em tese, decisão transitada em julgado a seu favor. Assim, através da decisão Diref n. 17354125 e decisão Diref n. 17440335, foi dado um direcionamento a essa situação. Também não havia uma posição definida quanto a situação específica dos oficiais de justiça, em relação à acumulação da GAE com a função comissionada, o que foi solucionado com a decisão 16751646. A importância da auditoria também se deve ao fato de auxiliar o Nucgp/Secap na regularização dos registros dos décimos/quintos dos servidores ativos no SARH, que estão sendo realizados gradativamente, conforme andamento dos processos individualizados de revisão de quintos. Reporta-se, portanto, muito válida a auditoria, para acompanhamento do processo de revisão de quintos em cerca dos 90 processos abertos pela Selep, para fins de mitigação dos riscos e aperfeiçoamento da gestão em observância aos princípios da eficiência e legalidade que norteiam os atos da administração pública.

Os resultados dos exames não apontaram indícios de falhas e/ou inconsistências capazes de comprometer a regularidade das transações subjacentes, uma vez que as fragilidades detectadas, por si só, não configuram impropriedade passível de macular a conformidade dos atos de gestão da folha de pagamento de pessoal. De modo geral, constatou-se atendimento às recomendações dos relatórios de auditoria, com adoção de diversas ações implementadas pelas áreas auditadas, e manifestação de intenção de aperfeiçoamento de novos procedimentos, objetivando corrigir as inconsistências apontadas nos relatórios da auditoria, bem como aprimorar os controles internos administrativos empregados nos procedimentos de pagamentos das rubricas auditadas.

Assim, conclui-se que os desvios encontrados não são relevantes, individualmente ou em conjunto, nem generalizados nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis da SJPA, e que as operações e transações subjacentes de gestão de pessoas e gestão patrimonial estão em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

7.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", não se encontrou achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação que sejam relevantes, individualmente ou em conjunto; e na seção "Conclusão sobre a conformidade das transações subjacentes" não foram encontrados achados que impactam as referidas contas nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

7.5 Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades

Não há informações sobre apuração de eventuais responsabilidades porque não foram apontados achados de distorções relevantes de valores, classificação, apresentação, divulgação ou desconformidades relevantes.

7.6 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

Como benefícios estimados ou esperados da fiscalização, tem-se a possibilidade de ajustes e correções antes do encerramento do exercício, evitando despesa de exercícios anteriores e também distorções nas contas utilizadas e desconformidades com a legislação, além de benefícios não financeiros, como a melhoria de processos visando o ganho de eficiência e o aperfeiçoamento de controles internos associados à conformidade dos atos de gestão e respectivos registros contábeis, como exposto na Seção 2, item 2.6.

O volume de recursos fiscalizados atingiu R\$ 88.828.514,68 (oitenta e oito milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), na perspectiva das Variações Patrimoniais Diminutivas e do Patrimônio (Ativo) no exercício, como exposto na Seção 2, item 2.5

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior e posteriormente à Diretoria do Foro, propondo:

8.1 Com fundamento nos arts. 6º e 11 da Resolução Presi 57/2017 do TRF1, **recomendar** que:

a) estabeleça procedimentos na Sepag visando a implementação das rubricas próprias já criadas no SISUR para parcelas relativas a quintos, bem como destacando nos contracheques dos servidores a rubrica referente à parcela compensatória.

b) estabeleça procedimentos na Sepag para a implementação da rubrica de parcela compensatória aos servidores associados a ANAJUSTRA, conforme decisão Diref nr. 17354125 e 17440335, nos autos do processo n.0008379-53.2021.4.01.8010.

c) determine à Secap que adote controle dos registros dos quintos/décimos no SARH, conforme o que foi decidido nos processos individualizados, a fim de regularizar, com a brevidade possível a situação constatada na auditoria, conforme item 4.1 da Seção 4 - Deficiências de Controle Interno.

d) determine à Selep que mantenha o acompanhamento das decisões judiciais e administrativas, em especial aquelas que envolvem associados da ANAJUSTRA e da ASSOJAF, nos respectivos fóruns competentes, a fim de instruir os processos individuais para regularização da situação constatada, considerando que tais decisões incidirão na folha de pagamento dos servidores da Seccional.

e) o Nucaf/Sepat adote procedimentos para fortalecer o controle interno na

contabilização no Siafi, mais precisamente da amortização dos softwares, que hoje é realizado manualmente, até a implantação, no SICAM, de módulo para cadastro de softwares e cálculo de amortização, conforme apontado no item 4.2 da Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno.

f) determine à Selep a revisão dos quintos incorporados que integraram a remuneração dos instituidores de pensão, com base no novo entendimento conforme contido na informação da Selep 17551142.

g) a Secad, Nuasg, Nubes, Nutec e ao recém criado Nuinf promovam a formalização de rotinas e procedimentos de controle em relação aos contratos de terceirização, com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente o mapeamento dos processos de trabalho a fim de mitigar os riscos de pagamentos indevidos, pedidos de repactuação fora do prazo, entre outros.

h) para conhecimento das informações dispostas no subitem 2.4 Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria, itens 1 e 3, e providências junto ao Nucgp, voltadas para capacitação adequada de servidores que atuam nas áreas de auditoria no tocante a Análise de Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas (em face da Decisão Normativa TCU 198/2022), Licitações, Amostragem básica, Análise de Controles Internos, Tesouro gerencial e patrimônio público para as próximas Auditorias de Contas.

i) para conhecimento, e providências que se fizerem necessárias, do exposto no subitem 2.4 Metodologia e Limitações Inerentes à Auditoria, item 2 em face do número insuficiente de profissionais contadores aptos a exercer as funções inerentes à setorial contábil e para atuar na unidade de auditoria interna, tendo em vista a complexidade crescente das demandas exigidas para essa especialidade bem como a exigência de segregação de função imposta pelas normas, em especial a Resolução CNJ 309/2020. O tema foi citado no Entendimento da Entidade e Ambiente, documento Sei 16548725, no item VI - Risco e Fatores de Risco de Distorção Relevante no Nível das Demonstrações, bem como no PAe Sei 0020740-69.2020.4.01.8000 e PAe Sei 0002150-77.2021.4.01.8010.

j) reitere a recomendação da Auditoria de Contas 2021 (Seção 5. Monitoramento de recomendações e determinações, item 5.4), quanto a devolução à Secretaria de Agricultura Familiar, por parte da Seção Judiciária de Marabá, de veículo anteriormente requisitado, conforme despacho SJPA-SECAD, documento Sei 12241358, nos autos do PAe Sei 0000862-65.2019.4.01.8010. O bem não se encontra mais registrado no patrimônio da SJPA, mas está fisicamente nas dependências da Subseção Judiciária de Marabá, portanto sob a responsabilidade desta, considerando que nenhuma providência foi tomada, ou ao menos indicada no processo citado.

l) estabeleça procedimentos de melhora quanto ao tempo de reposta, no Portal da Transparência, de pesquisa relacionada aos contratos firmados por esta seccional. O tema faz parte de monitoramento de recomendações da Auditoria de Contas 2021 (Seção 5. Monitoramento de recomendações e determinações, item 5.7) quanto as publicações no portal da internet da SJPA, a fim de dar cumprimento

ao que estabelece a IN TCU 84/2020 e atender as orientações da Informação Secge 11903408 .

8.2. As recomendações contidas no item 8.1 serão objeto de ações de monitoramento pelo Nuaud durante o exercício de 2023.

Marise Faria de Oliveira Santana

Supervisora da Seaug

Shirley Rosianne Maria Paes da Consolação Iudice

Supervisora da Seaup

Martta Giselda Abreu Lima Coelho

Serfop/Seaup

Neiva Silva Raiol

Serlic/Seaug

Keila Viviane Vilar de Paiva

Diretora do Nuaud

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto

quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 4 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

O TCU estabelece, no art. 22 da Decisão Normativa TCU 198/2022, que para a certificação da auditoria deve-se observar os seguintes níveis de materialidade:

I - até 2% do referencial que melhor reflita o nível de atividade financeira da UPC para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão de opiniões sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes;

II - 50% do valor obtido no inciso I para determinação das áreas (saldos contábeis e classes de transações) que comporão o escopo do trabalho; e de 50% a 75% do mesmo valor para determinação da distorção tolerável, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção avaliado das referidas áreas; e

III – até 5% do valor obtido no inciso I para fins de determinação do limite para acumulação de distorções ou não conformidades, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção ou não conformidade avaliado no nível das demonstrações contábeis.

Na execução da auditoria foram adotados os seguintes níveis de materialidade, conforme o art. 22 da Decisão Normativa TCU 198/2022:

I - Materialidade Global - 2% do Valor de Referência (Despesas Empenhadas)

II - Materialidade para execução - 50% da Materialidade Global

III - Limite para acumulação das distorções: 5% da Materialidade Global

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a Despesa Empenhada, dado que uma parcela substancial de suas despesas consiste no pagamento de servidores ativos, inativos e demais beneficiários.

Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da despesa empenhada em 31/07/2022.

Na execução da auditoria foram adotados os seguintes níveis de materialidade, conforme o art. 22 da Decisão Normativa TCU 198/2022, para certificação da auditoria, com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento, tendo como base as Despesas Empenhadas em julho/2022.

Tabela 5 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Jul/2022	174.975.766,27
MG – Materialidade global	2% do VR	3.499.515,33
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.749.757,66
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	174.975,77

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da Despesa Empenhada no Siafi em 31/07/2022.

Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 3.499.515,33 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas da SJPA

A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.749.757,66 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 174.975,77. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;

relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Revisão dos níveis de materialidade

A equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados (doc Sei 17351374). A tabela 6 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o total da Despesa Empenhada em 31/12/2022.

Tabela 6 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Dez/2022	228.657.007,26
MG – Materialidade global	2% do VR	4.573.140,15
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.286.570,07
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	228.657,01

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do Siafi em 31/12/2022.

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor maior estabelecido na fase de planejamento resultou em menor cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria menos extensivos, gerando uma menor segurança obtida na auditoria, por ser a primeira auditoria de contas da equipe.

A MG revisada, superior em 30,679% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;

compunham o ciclo contábil de pessoal, de patrimônio e de contratações, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;

o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas empenhadas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

ABORDAGEM DE AUDITORIA

A decisão da equipe foi, preliminarmente adotar uma abordagem de testes de controle, e em seguida de detalhes para todos os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes fossem significativas.

Essa decisão implica:

- avaliar o nível planejado de risco de procedimentos analíticos substantivos, conforme o caso, em grau julgado pela equipe de auditoria

como necessário em relação à evolução dos dados financeiros relativos aos valores do ativo, passivo, despesas patrimoniais e despesas sob a ótica orçamentária (natureza da despesa);

- avaliar o nível planejado de risco de controle em grau mínimo, confrontando os controles-chaves esperados com controles existentes, considerando o julgamento profissional da equipe de auditoria;

- obter entendimento do controle interno em grau mínimo;

- realizar tantos testes de controle e de detalhes, quanto necessários.

Os testes a serem realizados sobre os riscos identificados serão aplicados na extensão julgada necessária no que se refere aos registros contábeis constantes do Siafi.

AValiação E Resposta aos Riscos de Distorção Relevante

Foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria. Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, correlação entre informações obtidas mediante aplicação de checklists, exames, extração e cruzamento de dados nos sistemas informatizados (SEI, Siafi, Tesouro Gerencia, SARH). conciliações, procedimentos analíticos (análises horizontal e vertical), conferência de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, indagações por escrito, por meio do aplicativo Teams e por meio de solicitações de auditoria. Não foi realizada amostragem, sendo auditado 100% dos saldos e transações testes de detalhe).

Formação das Opiniões e Comunicações à Administração

O relatório preliminar foi encaminhado aos dirigentes da entidade, tendo sido apresentados os esclarecimentos necessários e encaminhamentos aos setores devidos para ajustes.

Método de Amostragem Utilizado na Auditoria

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade:

Foram realizadas todas as atividades, sem amostragem, descritas nos testes de controle, como análise das Demonstrações Contábeis, fichas financeiras, planilhas, conformidade contábil e solicitações de auditorias a todas as unidades responsáveis pelas gestões de pessoal, patrimônio e contratações.

Em relação às transações subjacentes:

Não foi realizada amostragem, sendo auditados 100% dos saldos de incorporação de quintos ativos, inativos e pensionistas, decisões judiciais sobre quintos, softwares com vida útil definida e indefinida, Terrenos e Glebas, Repactuações (terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra) e tributos correspondentes

Em relação aos testes de detalhe (saldos e transações):

Não foi realizada amostragem, sendo auditados 100% dos saldos de incorporação de quintos ativos, inativos e pensionistas, decisões judiciais sobre quintos, softwares com vida útil definida e indefinida, Terrenos e Glebas, Repactuações (terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra) e tributos correspondentes.

Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3). Não foi utilizada a amostragem na análise dos itens do escopo, sendo auditados 100% dos saldos pelo fato de que o quantitativo de registros e lançamentos permitir essa abordagem.

Assim, no planejamento da auditoria, a alocação da ME seguiu a regra descrita no item Materialidade Quantitativa deste apêndice. O ciclo contábil teve a DT estabelecida em 50% da MG (DT de R\$ 2.286.570,07).

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e o Capítulo IV do Anexo à Resolução Presi 57/2017, do TRF1, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas. A análise e consideração desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes da entidade e as ações corretivas que pretendem tomar.

Desta forma, em relação aos achados citados no relatório Preliminar doc Sei 17007373, encaminhado à Administração, foi esclarecido, através dos demais documentos constantes no Processo 0007050-69.2022.4.01.8010, conforme abaixo:

1. Distorção de valor, foi informado que:

A1. "R\$ 307.743,56 de ativo intangível não revisado periodicamente, faltando a conclusão de processo de inventário de bens intangíveis/2022."

- Foi regularizado através do proc. 0010983-50.2022.4.01.8010, de Inventário de Bens Intangíveis.

A2. "R\$ 11.666,66 de amortização acumulada não foram contabilizados."

- Regularizado através do lançamento da amortização de softwares de prateleira com vida útil definida, no valor de R\$ 35.000,00, que não haviam sido amortizados de dez/21 a nov/22.

2. Em relação às distorções de classificação, apresentação ou divulgação não

foram detectadas transações classificadas, apresentadas ou divulgadas incorretamente:

3. No que tange as desconformidades, em relação aos quintos, foi informado que:

A3. "Em relação aos servidores inativos, observamos que não foram adotados procedimentos para revisão dos quintos conforme estabelecido no RE 638.115/CE-STF, tendo em vista o que ficou definido na Decisão Diref n. 12/2022 (15119315) proferida nos autos do PA Sei 0008379-53.2021.4.01.8010."

- Considerando a informação Selep 17551142, entende-se que a situação será regularizada, cabendo a revisão de ofício para os servidores inativos e pensionistas;

A4. "Inexistência da rubrica de parcela compensatória nas Fichas financeiras, porém estão em andamento os processos administrativos individualizados, conforme a decisão DIREF n. 12/22, no processo SEI n. 0008379-53.2021.4.01.8010 (15119315)."

- Foi solucionada e regularizada a situação com a criação das rubricas próprias. Essa unidade fará o acompanhamento da implementação das rubricas nos contracheques, pela Sepag.

A5." Não foram alterados os registros dos décimos/quintos dos servidores ativos no SARH, porém estão em andamento os processos administrativos individualizados, conforme decisão DIREF n. 12/22 no PA Sei n. 0008379-53.2021.4.01.8010 (15119315)."

- Os registros estão sendo realizados conforme certidão da Secap/Nucgp 17371923, podendo ser determinado um prazo para regularização dos registros no SARH.

A6. "Servidores ativos, que possuem decisão transitada em julgado no processo PJE n. 10247927220204013900, não foi alterada a rubrica pertinente (decisão judicial) na ficha financeira, são eles: Mario Afonso Monteiro; Mario Teixeira Gregório; Ronaldo Leal Bezerra; Rossana Morgado Fernandez".

- Não houve manifestação da Sepag quanto à implementação de rubrica própria aos servidores ativos.

A7. "Servidores inativos que possuem decisão transitada em julgado no processo PJE n. 1024792722020401390, não foi alterada a rubrica pertinente (decisão judicial) na ficha financeira, são eles: Francisco de Assis Silva do Nascimento; Raimundo Machado Vilhena; Tereza Cristina Alves".

- Não houve manifestação da Sepag quanto à implementação de rubrica própria aos servidores inativos, mas a Selep informou que em relação ao servidor Francisco de Assis Silva Nascimento, já poderá ser implementada a rubrica de decisão judicial, eis que já consta decisão nesse sentido nos autos do processo n. PA Sei 0008742-40.2021.4.01.8010 (Informação Selep 14768371);

A8." Oficiais de justiça - aguarda decisão final da representação no TCU - TC-036.450/2020-0, relativa à possibilidade de acumulação do pagamento dos quintos x GAE referida no processo n. 0031368-20.2020.4.01.8000."

- Aguardar decisão do Conselho de Administração do TRF1 na representação promovida pela ASSOJAF, ressaltando a situação dos inativos que ficarão a cargo do TCU, excetuando-se a situação da servidora Leila Eiró, cujos quintos foram retirados em sede administrativa, nesse caso podendo receber os quintos em parcela destacada, até ulterior deliberação pelo TCU no TC036.450/2020-0

A9. "Servidores ativos filiados à ANAJUSTRA, no total de 26 servidores informados pela Associação, com decisão judicial transitada em julgado referida nos autos do processo SEI n. 0030753-59.2022.4.01.8000, cujo despacho doc. Sei16117810, determina a preservação dos quintos. Aguarda decisão do Diretor do foro."

- Até 31.12.2022 não houve manifestação da Diref. Posteriormente, no doc 17354125 foi proferida a decisão da Diref que manteve a revisão dos quintos para os servidores associados. O doc 17440335 ratificou a decisão.

A10. "Servidoras inativas Anízia Suely de Jesus e Iracema da Costa Araújo, consta rubrica de parcela compensatória nas Fichas financeiras. Já ajustados os proventos no TCU."

- Situação regularizada.

LISTA DE SIGLAS

ANAJUSTRA - Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal

ASSOJAF - Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais

CND - Certidão Negativa de Débito

CRC - Conselho Regional de Contabilidade

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

NUCAF - Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial

NUCGP - Núcleo de Gestão de Pessoas

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

NUCGP - Núcleo de Gestão de Pessoas

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

STF - Supremo Tribunal Federal

SARH – Sistema de Gestão de Recursos Humanos

SECAP - Seção de Cadastro de Pessoal

SECGE - Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação do TRF1

SELEP - Seção de Legislação de Pessoal

SEOFI - Seção de Execução Orçamentária e Financeira

SEPAG – Seção de Pagamento de Pessoal

SEPAT – Seção de Administração de Patrimônio

SETCOB - Setor de Contabilidade

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

SICAM – Sistema de Aquisição e Controle de Bens ou Serviços

SISUR - Sistema Unificado de Rubricas de Pessoal

SPU – Secretaria do Patrimônio da União

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Contas significativas por relevância financeira - dezembro/2022

Tabela 2 – Contas significativas por relevância qualitativa - dezembro/2022

Tabela 3: Volume de Recursos Fiscalizados - Balanço Patrimonial e VPD

Tabela 4 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Tabela 5 – Níveis de Materialidade (R\$)

Tabela 6 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Keila Viviane Vilar de Paiva, Diretor(a) de Núcleo**, em 23/03/2023, às 12:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Silva Raiol, Assistente Adjunto II**, em 23/03/2023, às 15:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Rosianne Maria Paes da Consolacao Iúdice, Supervisor(a) de Seção**, em 24/03/2023, às 12:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Martta Giselda Abreu Lima Coelho, Técnico Judiciário**, em 28/03/2023, às 13:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marise Faria de Oliveira Santana, Supervisor(a) de Seção**, em 29/03/2023, às 10:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17595837** e o código CRC **3ACBDE0C**.